

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelfo Simas Genro

---

**EDITAL**

(Processo nº 73/2022)

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 04/2022

**FORMA:** PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**PREÂMBULO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou ao Pregoeiro, designado através da Portaria nº 395/2022 (Anexo X), tornar público para conhecimento de quaisquer interessados, que, na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular e patrimonial para esta Casa Legislativa, conforme **Termo de Referência (Anexo II)**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, e a Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

**1 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

**DIA:** 03/01/2023.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**1.1** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

**1.2.1** credenciamento dos representantes;

**1.2.2** consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);

**1.2.3** recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

**1.2.4** abertura dos envelopes de proposta dos licitantes;

**1.2.5** abertura do envelope de documentação do licitante com proposta vencedora.

**1.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

**1.3.1** habilitação ou inabilitação do licitante;

**1.3.2** julgamento das propostas;

**1.3.3** resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;

**1.3.4** resultado de julgamento deste Pregão.

**1.4** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame em até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

**1.5** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), menu "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular e patrimonial para esta Casa Legislativa, conforme Termo de Referência (**Anexo II**).

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
<b>Lote 1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>Seguro para Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ</b> , conforme Termo de Referência ( <b>Anexo II</b> ).
	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>Seguro para GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX)</b> , conforme Termo de Referência ( <b>Anexo II</b> ).
<b>Lote 2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>Seguro Patrimonial</b> , conforme Termo de Referência ( <b>Anexo II</b> ).

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste Edital e seus Anexos.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

**3.2 NÃO** poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.2.1** Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.2** Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**3.2.3** Constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), cujas consultas serão promovidas em atenção ao Ofício DCF nº 44/2017 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE-RS, caso em que terão suas propostas integralmente desclassificadas;

**3.2.4** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

**3.2.5** Sejam estrangeiras e não funcionem regularmente no País;

**3.2.6** Estejam proibidas por lei.

**3.3** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**3.4** A participação neste Pregão importa ao Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**3.5** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**3.6** O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (**Anexo VII**), **desde que constem poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

**4.3** A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em seu nome.

**4.4** É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo, para tanto, enviar, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)**, conforme item 4.9, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**4.5** Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

**4.6** Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, em vigor, devendo estarem acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**4.7** Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IX**). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

**4.8** Para os licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 deverão constar **FORA** do envelope da documentação e ser entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

**4.9** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurarem o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 5.245/2009, que instituem, respectivamente, o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do

procedimento licitatório (credenciamento), **Declaração de Enquadramento como Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)**, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou **documento fornecido pela Junta Comercial (com validade de 90 dias)**.

**4.10** Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

**4.11** Somente será efetivado o credenciamento dos licitantes que não possuam restrição impeditiva no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

**4.12** A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em **02 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação)**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**5.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do licitante retardatário, a não ser na qualidade de ouvinte.

**5.3** Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

**5.4** Poderão ser feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**5.5** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os que os apresentarem irregulares, em desacordo ao estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**5.6** A abertura dos envelopes da Proposta e da Documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**5.6.1** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**5.6.2** A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.7** Todas as propostas e os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão, que assim desejarem, devendo, para tal, dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

**5.8** Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.9** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação.

**5.10** O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.11** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro. Os interessados que desejarem conferir e/ou assinar as propostas dos demais licitantes deverão se dirigir à mesa do Pregoeiro.

**5.12** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**

## **6 - DA PROPOSTA**

**6.1** A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada da seguinte forma: Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

**6.2** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

**6.3** O licitante deverá cotar o valor em reais, com até duas casas decimais (R\$ 0,00), expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.3.1** A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

**6.4** Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

**6.5** A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**6.6** Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As Propostas serão julgadas e adjudicadas **POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.2** Conforme incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.2.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.2.2** Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes empatados serão convocados a oferecer lances verbais.

**7.2.3** Aos proponentes proclamados conforme o item acima será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**7.4** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

**7.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definido neste Edital e seus anexos.

**7.7** Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

**7.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

**7.9** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

**7.10** Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

i.

## **8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1** A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**8.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

**8.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Qualquer documento apresentado na fase do credenciamento será considerado como já apresentado, para fins de habilitação.

**9.2** Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado, conforme o caso:

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

**9.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

**9.2.4** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.6** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexistente fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (**Anexo V**).

**9.2.7** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo de declaração (**Anexo VI**).

**9.3** Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.3.2** Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

**9.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.3.5** Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

**9.3.6** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

**9.4** Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

**9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.4.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: Os índices deverão ser apresentados já calculados.

**9.4.3.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5** Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

**9.5.1** O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

**9.5.2** Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, automotivos ou patrimoniais, conforme o caso;

**9.5.3** Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências.

**9.6 - Observações:**

**9.6.1** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Bem como, documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.6.2** Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

**9.6.3** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

**9.6.4** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.6.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.6.5.1** em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**9.6.5.2** em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**9.6.5.3** em nome da filial, se o licitante for a filial;

**9.6.5.3.1** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.6.5.4** datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

**9.6.5.4.1** não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**9.6.6** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6.7** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.6.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.6.9** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.6.10** Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, Contraditório e Ampla Defesa.

**9.6.11** O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

**9.6.12** O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.6.12.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.6.12.2** O prazo descrito no item acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do prazo original.

**9.6.12.3** A não regularização da documentação nos termos acima descritos implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, uma vez observado o disposto no item **9.6.12.5** convocar os licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

**9.6.12.4** Não terá direito ao benefício de que trata este item o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que tenha deixado de apresentar ou apresente irregular algum dos documentos relativos à Regularidade Jurídica.

**9.6.12.5** Ocorrendo a situação descrita no item 9.6.12, será verificada, também, a documentação de habilitação dos demais licitantes que apresentarem propostas ao mesmo item, na exata ordem das propostas classificadas, até que seja encontrado, pelo menos, 01 (um) com habilitação regular, de forma a garantir o andamento do certame no caso de o licitante beneficiário não demonstrar sua regularidade no prazo legalmente previsto para tanto, de acordo com o que dispõem o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.245/2009.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**10.3** Em regra, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

**10.4** Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, **até 05 (cinco) dias contínuos** da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

**10.4.1** O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como por sua entrega neste Órgão.

**10.5** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

## **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo**.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente.

ii.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## **13 - DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

**13.2** A Administração da Câmara convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

**13.4** Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

**13.5** É facultado à Administração da Câmara, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93

**13.6** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6.1** O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **14 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A Seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

#### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.39.69 (1381/4582) – Seguros em Geral.

#### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** A forma de pagamento do contrato decorrente deste pregão está prevista no **item 8** do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

#### **17 - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**17.1** O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu valor anual reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação da tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), levando-se em conta a ocorrência ou não de sinistros e elevações/reduções do grau de risco.

#### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

**18.1.2** apresentar documentação falsa;

**18.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5** não manter a proposta;

**18.1.6** cometer fraude fiscal;

**18.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.2** Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**18.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

**18.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na **Cláusula Décima Segunda** da Minuta do Contrato – **Anexo I do Edital**.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**19.2** As empresas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar todos os documentos do presente procedimento licitatório em Língua Portuguesa.

**19.3** Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, que, em nenhum caso, serão repassados à Câmara de Vereadores, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**19.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8** Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente, caso em que, na sua contagem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**19.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições pertinentes constantes nos diplomas normativos previstos no preâmbulo deste Edital.

**19.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br).

**19.12.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## **20 - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Santa Maria – RS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21 - DOS ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ADMITIDO POR LOTE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X - PORTARIA QUE DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO.

Santa Maria, 20 de dezembro de 2022.

**VALDIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMVSM

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022**

**Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular e patrimonial para esta Casa Legislativa, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório nº 73/2022, Pregão Presencial nº 04/2022.**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Ver. VALDIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., localizada na rua ....., na cidade de ....., CEP ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., residente à ....., resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as demais normas federais pertinentes ao assunto, no que couberem, e pelo constante do **Processo nº 73/2022, Pregão nº 04/2022**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular e patrimonial para esta Casa Legislativa.

Lote	Item	Quantidade	Descrição
Lote 1	1	1	Seguro para Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ.
	2	1	Seguro para GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX).
Lote 2	1	1	Seguro Patrimonial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1 LOTE 1 – ITEM 1:**

<b>Serviço</b>	Seguro veicular
<b>Marca/Modelo:</b>	Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ, fabricação nacional
<b>Ano/Modelo:</b>	2017/2018
<b>Placa:</b>	IYE-8421
<b>Capacidade de Passageiros:</b>	07 (Sete) lugares
<b>Nº do Chassi:</b>	9BGJC7520JB179271
<b>Código do Renavam:</b>	01135885599
<b>Equipamentos:</b>	Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Elétrica, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag, Câmbio Automático
<b>Uso:</b>	Realização de visitas
<b>CEP onde o veículo pernoita:</b>	97010-530

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**2.2 LOTE 1 – ITEM 2:**

<b>Serviço</b>	Seguro veicular
<b>Marca/Modelo:</b>	GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX)
<b>Ano/Modelo:</b>	2009/2010
<b>Placa:</b>	IPY-5024
<b>Capacidade de Passageiros:</b>	05 (cinco) lugares
<b>Nº do Chassi:</b>	9BGTD75C0AC119892
<b>Código do Renavam:</b>	00153017007
<b>Equipamentos:</b>	Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag, Câmbio Automático
<b>Uso:</b>	Realização de visitas
<b>CEP onde o veículo pernoita:</b>	97010-530

**2.3 DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS REFERENTES AO LOTE 1:** Serviço de Seguro Total de Automóveis, podendo ser no modelo frota ou não, para os veículos Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ e GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX):

- Indenização de Cobertura de Casco – Tabela FIPE – Casco 100%;
- Assistência 24 horas completa com guincho, quilometragem livre;
- Reposição de vidros (com faróis e lanternas);
- Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Materiais – R\$ 177.000,00;
- Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Corporais – R\$ 177.000,00;
- Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Morais – R\$ 36.000,00;
- Acidentes pessoais por passageiro – Morte – R\$ 36.000,00;
- Acidentes pessoais por passageiro – Morte – R\$ 36.000,00;
- Franquia máxima de R\$ 2.400,00 e sem franquia para Responsabilidade Civil – Terceiros;
- Garantia de colisão, incêndio, vidros, furto e roubo;
- Carro reserva por 30 dias;
- Livre escolha da oficina;
- Extensão de perímetro, cobertura no Brasil e países do Mercosul;
- Colisão, abalroamento, queda de precipícios, queda de pontes, capotagem ou derrapagem;
- Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado, como pedras, vasos, entre outros;
- Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- Danos causados por alagamento, enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Cobertura contra danos da natureza: Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto e raios;
- Submersão total ou parcial;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo;
- Acessórios, que engloba aparelhos de som e imagem, por exemplo;
- A assistência 24 horas: Guincho, táxi e reboque sem limite de quilometragem, chaveiro e atendimento em situações inesperadas, como pneus furados, panes elétricas (bateria) ou pane seca, a qualquer hora do dia;
- Carro reserva, sedã médio, no mínimo 30 dias;
- Danos a todos os vidros, lanternas, faróis e retrovisores;
- Danos causados por terceiros;
- Danos Corporais;
- Danos Morais/Estéticos;
- Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares;
- Carta Verde países do Mercosul.

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**2.4 DADOS DOS CONDUTORES:**

Nome:	Oneide Edison Denardi Parcianelo
Data de Nascimento:	19/06/1962
CPF:	428.420.900-04
Estado Civil:	Casado
CNH:	02372122482
Tempo de Habilitação:	Mais de 27 anos
Categoria:	AD
Data de Validade:	05/05/2026
Matrícula:	10415-9

Nome:	Venâncio da Silva Anschau
Data de Nascimento:	11/03/1981
CPF:	001.966.260-21
Estado Civil:	Solteiro
CNH:	02930308487
Tempo de Habilitação:	19 anos
Categoria:	D
Data de Validade:	04/05/2031
Matrícula:	7991-0

Nome:	Eduardo Marcuzzo Pereira
Data de Nascimento:	11/02/1985
CPF:	836.721.680-68
Estado Civil:	Solteiro
CNH:	02810232004
Tempo de Habilitação:	19 anos
Categoria:	AD
Data de Validade:	04/05/2031
Matrícula:	8931-7

**2.5 LOTE 2 – ITEM 1:** Seguro Patrimonial do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, e seus bens nele inclusos, nas seguintes condições:

**Coberturas:**

Incêndio:	R\$ 6.716.909,22
Danos elétricos:	R\$ 353.000,00
Tumultos:	R\$ 35.000,00
Equipamentos elétricos/cobertura de subtração;	R\$ 353.000,00
Vendaval/impacto de veículos;	R\$ 53.000,00
Quebra de vidros:	R\$ 35.000,00
Subtração de bens:	R\$ 353.000,00
Responsabilidade civil:	R\$ 353.000,00

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**Informações complementares:**

Bens móveis (valor total):	R\$ 5.369.040,12
<b>Destacando os principais</b>	
Informática:	R\$ 1.103.267,28
TV Câmara (equipamentos para áudio, vídeo e foto)	R\$ 3.439.582,43
Móveis e utensílios	R\$ 471.022,38
Valor do imóvel (prédio em uso):	R\$ 1.347.869,10

Área: 3.544 m<sup>2</sup>.

## **2.6 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados no Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto, até o limite dos valores segurados. Além disso, também deverá garantir as mesmas condições em eventuais danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio prédio, a terceiros nele presentes e atingidos pelo eventual dano causado do mesmo modo que as demais situações causadas pelos itens segurados, decorrentes de risco aberto, até o limite dos valores segurados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

**3.1** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

**3.2** A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da Seguradora, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Santa Maria;

**3.3** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

**3.4** A Seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

**3.5** A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**3.6** A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

**3.7** O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, não podendo ultrapassar os máximos admitidos para o processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

**4.2** Os contratos de seguros de automóveis terão início de vigência a partir da realização da vistoria, exceto para os veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora, hipóteses em que prevalecerá o início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004;

**4.3** As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, exceto quanto ao disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total anual da contratação é de R\$ ..... (.....).

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor anual</b>
Lote 1	1	1	Seguro para Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ.	
	2	1	Seguro para GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX).	
Lote 2	1	1	Seguro Patrimonial.	

**5.2** Todos os valores ora acordados são entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste instrumento.

**5.3** Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.39.69 (1381/4582) – Seguros em Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da apólice de seguro, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

**7.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**7.3** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**7.3.1** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**7.4** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**7.5** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital da Licitação ou da Proposta apresentada; sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.

**7.6** Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação.

**7.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**7.8.1.** Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**7.8.1.1.** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**8.1** O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu valor anual reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação da tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), levando-se em conta a ocorrência ou não de sinistros e elevações/reduções do grau de risco.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.2.1** Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 9.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.2.3** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.2.4** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos e bens patrimoniais.

## **9.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.3.1** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada, em empresa habilitada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais e os reparos eventualmente necessários serão efetuados visando manter as características originais, conforme Lei Municipal nº 5.005, de 12 de junho de 2007, que inclui no Acervo Histórico do Município de Santa Maria o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizado na rua Vale Machado, 1415;
- 9.3.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.3.3** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.3.4** Enviar de imediato o Corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 9.3.5** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9.3.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.3.7** Disponibilizar, de forma imediata e pelo tempo que se fizer necessário, apoio técnico especializado, a fim de amparar este Legislativo e conduzir os procedimentos pertinentes em caso de sinistro, mantendo a prestação dos serviços nas condições contratadas, o que poderá ser por intermédio de um representante local ou outra forma de pronto atendimento em caráter pessoal e eficaz;
- 9.3.8** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1.** Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- 11.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 11.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

**11.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesmo determinar.

**11.3.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o deseja, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

**12.1.1 Advertência** formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

**12.1.2 Multa de Mora** equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor global dos itens e lotes adquiridos, para cada dia de atraso no início da entrega dos quantitativos dos itens e lotes adquiridos.

**12.1.2.1** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/1993;

**12.1.3 Multa** sobre o valor total atualizado no contrato:

**12.1.3.1** De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

**12.1.3.2** De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**12.1.4 Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

**12.1.4.1** Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas neste Contrato: Prazo da Suspensão de até 12 (doze) meses;

**12.1.4.2** Não entregar os quantitativos dos itens e lotes adquiridos no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: Prazo da Suspensão até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.1.5 Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, publicada no Diário Oficial do Estado;

**12.1.6 Outras penalidades** previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**12.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.3** As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**12.3.1** Eventuais multas aplicadas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade;

**12.3.2** Caso a multa não seja recolhida nas condições acima descritas, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Fica designado o servidor “**GESTORCONTRATO**” como Gestor do Contrato, e o servidor “**FISCALCONTRATO**” como Fiscal do Contrato.

**13.2.** O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.3.** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**13.4.** À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**13.5.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**13.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a CMVSM, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.2.** Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 04/2022, Processo nº 73/2022, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Maria** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE SANTA MARIA**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal – CONTRATADA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

2.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular e patrimonial para esta Casa Legislativa.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
Lote 1	1	1	Seguro para Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ.
	2	1	Seguro para GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX).
Lote 2	1	1	Seguro Patrimonial.

**1.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS LOTES:**

**1.1.1 LOTE 1 – ITEM 1:**

<b>Serviço</b>	Seguro veicular
<b>Marca/Modelo:</b>	Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ, fabricação nacional
<b>Ano/Modelo:</b>	2017/2018
<b>Placa:</b>	IYE-8421
<b>Capacidade de Passageiros:</b>	07 (Sete) lugares
<b>Nº do Chassi:</b>	9BGJC7520JB179271
<b>Código do Renavam:</b>	01135885599
<b>Equipamentos:</b>	Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Elétrica, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag, Câmbio Automático
<b>Uso:</b>	Realização de visitas
<b>CEP onde o veículo pernoita:</b>	97010-530

**1.1.2 LOTE 1 – ITEM 2:**

<b>Serviço</b>	Seguro veicular
<b>Marca/Modelo:</b>	GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX)
<b>Ano/Modelo:</b>	2009/2010
<b>Placa:</b>	IPY-5024
<b>Capacidade de Passageiros:</b>	05 (cinco) lugares
<b>Nº do Chassi:</b>	9BGTD75C0AC119892
<b>Código do Renavam:</b>	00153017007
<b>Equipamentos:</b>	Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag, Câmbio Automático
<b>Uso:</b>	Realização de visitas
<b>CEP onde o veículo pernoita:</b>	97010-530

**1.1.3 LOTE 2 – ITEM 1:** Seguro Patrimonial do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, e seus bens nele inclusos, nas seguintes condições:

**Coberturas:**

Incêndio:	R\$ 6.716.909,22
Danos elétricos:	R\$ 353.000,00
Tumultos:	R\$ 35.000,00
Equipamentos elétricos/cobertura de subtração;	R\$ 353.000,00
Vendaval/impacto de veículos;	R\$ 53.000,00
Quebra de vidros:	R\$ 35.000,00
Subtração de bens:	R\$ 353.000,00
Responsabilidade civil:	R\$ 353.000,00

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**Informações complementares:**

Bens móveis (valor total):	R\$ 5.369.040,12
<b>Destacando os principais</b>	
Informática:	R\$ 1.103.267,28
TV Câmara (equipamentos para áudio, vídeo e foto)	R\$ 3.439.582,43
Móveis e utensílios	R\$ 471.022,38
Valor do imóvel (prédio em uso):	R\$ 1.347.869,10

Área: 3.544 m2.

**2 JUSTIFICATIVA:**

A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento de sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos bens segurados. Assim, faz-se necessário a contratação de Seguro Patrimonial e os bens nele contidos e Seguro Veicular, uma vez que esses patrimônios estão sujeitos a acidentes que podem causar danos à Câmara de Vereadores e a terceiros.

**3 DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS:**

**Lote 1:** Serviço de Seguro Total de Automóveis, podendo ser no modelo **frota ou não**, para os seguintes veículos:

<b>Marca/Modelo:</b>	Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ, fabricação nacional
<b>Ano/Modelo:</b>	2017/2018
<b>Placa:</b>	IYE-8421
<b>Capacidade de Passageiros:</b>	07 (Sete) lugares
<b>N° do Chassi:</b>	9BGJC7520JB179271
<b>Código do Renavam:</b>	01135885599
<b>Equipamentos:</b>	Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Elétrica, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag, Câmbio Automático
<b>Uso:</b>	Realização de visitas
<b>CEP onde o veículo pernoita:</b>	97010-530

<b>Marca/Modelo:</b>	GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX)
<b>Ano/Modelo:</b>	2009/2010
<b>Placa:</b>	IPY-5024
<b>Capacidade de Passageiros:</b>	05 (cinco) lugares
<b>N° do Chassi:</b>	9BGTD75C0AC119892
<b>Código do Renavam:</b>	00153017007
<b>Equipamentos:</b>	Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag, Câmbio Automático
<b>Uso:</b>	Realização de visitas
<b>CEP onde o veículo pernoita:</b>	97010-530

- Indenização de Cobertura de Casco – Tabela FIPE – Casco 100%;
- Assistência 24 horas completa com guincho, quilometragem livre;
- Reposição de vidros (com faróis e lanternas);
- Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Materiais – R\$ 177.000,00;
- Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Corporais – R\$ 177.000,00;
- Responsabilidade Civil – Veículos – Danos Morais – R\$ 36.000,00;

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

- Acidentes pessoais por passageiro – Morte – R\$ 36.000,00;
- Acidentes pessoais por passageiro – Morte – R\$ 36.000,00;
- Franquia máxima de R\$ 2.400,00 e sem franquia para Responsabilidade Civil – Terceiros;
- Garantia de colisão, incêndio, vidros, furto e roubo;
- Carro reserva por 30 dias;
- Livre escolha da oficina;
- Extensão de perímetro, cobertura no Brasil e países do Mercosul;
- Colisão, abaloamento, queda de precipícios, queda de pontes, capotagem ou derrapagem;
- Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado, como pedras, vasos, entre outros;
- Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- Danos causados por alagamento, enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Cobertura contra danos da natureza: Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto e raios;
- Submersão total ou parcial;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo;
- Acessórios, que engloba aparelhos de som e imagem, por exemplo;
- A assistência 24 horas: Guincho, táxi e reboque sem limite de quilometragem, chaveiro e atendimento em situações inesperadas, como pneus furados, panes elétricas (bateria) ou pane seca, a qualquer hora do dia;
- Carro reserva, sedã médio, no mínimo 30 dias;
- Danos a todos os vidros, lanternas, faróis e retrovisores;
- Danos causados por terceiros;
- Danos Corporais;
- Danos Morais/Estéticos;
- Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares;
- Carta Verde países do Mercosul.

Apólice atual, para eventuais consultas: 01.31.0093186.000000.

**PROPOSTA 109983 – Chevrolet Spin.**

**APÓLICE DE SEGURO** – Data de Emissão: 17/12/2021.

**VIGÊNCIA DO SEGURO:** Das 24 horas do dia 23/12/2021 às 24 horas do dia 23/12/2022.

Seguradora atual: **GENTE SEGURADORA S/A.**

Código Registro SUSEP: 06793 – Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18.

Apólice atual, para eventuais consultas: 1800798187.

**PROPOSTA 2121595278 – GM/Zafira.**

**APÓLICE DE SEGURO** – Data de Emissão: 01/11/2021.

**VIGÊNCIA DO SEGURO:** Das 24 horas do dia 06/11/2021 às 24 horas do dia 06/11/2022.

Seguradora atual: **SOMPO SEGUROS.**

Processo SUSEP nº 15414.004605/2004-17.

**DADOS DOS CONDUTORES:**

Nome:	Oneide Edison Denardi Parcianelo
Data de Nascimento:	19/06/1962
CPF:	428.420.900-04
Estado Civil:	Casado
CNH:	02372122482
Tempo de Habilitação:	Mais de 27 anos
Categoria:	AD

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelman Simas Genro

---

Data de Validade:	05/05/2026
Matrícula:	10415-9

Nome:	Venâncio da Silva Anschau
Data de Nascimento:	11/03/1981
CPF:	001.966.260-21
Estado Civil:	Solteiro
CNH:	02930308487
Tempo de Habilitação:	19 anos
Categoria:	D
Data de Validade:	04/05/2031
Matrícula:	7991-0

Nome:	Eduardo Marcuzzo Pereira
Data de Nascimento:	11/02/1985
CPF:	836.721.680-68
Estado Civil:	Solteiro
CNH:	02810232004
Tempo de Habilitação:	19 anos
Categoria:	AD
Data de Validade:	04/05/2031
Matrícula:	8931-7

Observação: As documentações dos veículos estão anexadas a este Termo de Referência.

**Lote 2:** Seguro Total do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, e seus bens nele inclusos:

**Coberturas:**

Incêndio:	R\$ 6.716.909,22
Danos elétricos:	R\$ 353.000,00
Tumultos:	R\$ 35.000,00
Equipamentos elétricos/cobertura de subtração;	R\$ 353.000,00
Vendaval/impacto de veículos;	R\$ 53.000,00
Quebra de vidros:	R\$ 35.000,00
Subtração de bens:	R\$ 353.000,00
Responsabilidade civil:	R\$ 353.000,00

**Informações complementares:**

Bens móveis (valor total):	R\$ 5.369.040,12
<b>Destacando os principais</b>	
Informática:	R\$ 1.103.267,28
TV Câmara (equipamentos para áudio, vídeo e foto)	R\$ 3.439.582,43
Móveis e utensílios	R\$ 471.022,38
Valor do imóvel (prédio em uso):	R\$ 1.347.869,10

Área: 3.544 m2.

## **AValiação Preliminar de Risco**

Nos últimos doze meses teve algum prejuízo superior a R\$ 10.000,00 decorrente de incêndio, raios, sobrecargas elétricas, ventos fortes, roubo ou furto?	Não
Há algum imóvel situado a menos de 1 km de comunidades, cortiços ou similares e/ou faz divisa com terrenos baldios e/ou imóvel desocupado?	Não
O imóvel possui cobertura de material combustível ou paredes externas com 25% ou mais de material combustível na sua construção? Encontra-se em construção, reconstrução, reformas ou alteração estrutural ou está sendo executada qualquer tipo de obras, instalações ou montagens?	Não
O imóvel é de uso ou propriedade, em processo de desapropriação ou condenado pelo poder público? Acha-se tombado ou em processo de tombamento pelo Patrimônio Histórico?	Não
Dispõe de extintores devidamente sinalizados e carregados para combate a incêndio e pessoas habilitadas a utilizá-los em todos os locais?	Sim
Possui algum tipo de alarme em funcionamento e/ou grades de proteção em todos os acessos ao interior do imóvel?	Sim
<b>ATRIBUTOS ESPECIAIS</b>	
Hidrantes	Não
Sprinkler	Não
Detectores de fumaça	Não
Localizado em Shopping Center ou Condomínio Horizontal fechado	Não
Alarme sonoro contra roubo	Sim
Vigilância 24 horas	Sim
Alarme contra roubo conectado à linha telefônica ou Central de Segurança	Sim
Quantidade de coberturas contratadas igual ou superior a 10	Não

## **4 ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO**

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados no Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto, até o limite dos valores segurados. Além disso, também deverá garantir as mesmas condições em eventuais danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio prédio, a terceiros nele presentes e atingidos pelo eventual dano causado do mesmo modo que as demais situações caudadas pelos itens segurados, decorrentes de risco aberto, até o limite dos valores segurados.

## **5 OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

**5.1** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada, em empresa habilitada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais e os reparos eventualmente necessários serão efetuados visando manter as características originais, conforme Lei Municipal nº 5.005, de 12 de junho de 2007, que inclui no Acervo Histórico do Município de Santa Maria o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizado na rua Vale Machado, 1415;

**5.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**5.3** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**5.4** Enviar de imediato o Corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**5.5** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**5.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**5.7** Disponibilizar, de forma imediata e pelo tempo que se fizer necessário, apoio técnico especializado, a fim de amparar este Legislativo e conduzir os procedimentos pertinentes em caso de sinistro, mantendo a prestação dos serviços nas condições contratadas, o que poderá ser por intermédio de um representante local ou outra forma de pronto atendimento em caráter pessoal e eficaz;

**5.8** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros durante a vigência do Contrato a ser firmado;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**6.3** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**6.4** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos e bens patrimoniais.

## **7 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

**7.2** Os contratos de seguros de automóveis terão início de vigência a partir da realização da vistoria, exceto para os veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora, hipóteses em que prevalecerá o início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004;

**7.3** As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, exceto quanto ao disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da apólice de seguro, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

**8.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

**8.3** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**8.3.1** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**8.4** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**8.5** A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital da Licitação ou da Proposta apresentada; sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.

**8.6** Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação.

**8.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**8.8.1.** Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

**8.8.1.1.** O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

## **9 DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1** A contratada está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** A qualificação técnica será comprovada mediante:

**10.1.1** Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, automotivos ou patrimoniais, conforme o caso;

**10.1.2** Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

**10.1.3** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados for igual ou inferior a 1;

**10.1.4** Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

## **11 OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

**11.2** A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da Seguradora, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Santa Maria;

**11.3** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

**11.4** A Seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

**11.5** A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**11.6** A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

**11.7** O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, não podendo ultrapassar os máximos admitidos para o processo.

## **12 DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria  
Centro Democrático Adeldo Simas Genro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01135885599

PLACA

IYE8421

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45968886005

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BGJC7520JB179271

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PROCUOT/RS2020

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Assinar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
OFICIAL

CAPACIDADE

\* . \*

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.7

MOTOR

GFM035089

CMT

1.7

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA

CPF / CNPJ

89.250.708/0001-04

LOCAL

SANTA MARIA RS

DATA

20/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adeldo Simas Genro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- RS

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM

**00153017007**

PLACA

**IPY5024**

EXERCÍCIO

**2022**

ANO FABRICAÇÃO

**2009**

ANO MODELO

**2010**

NÚMERO DO CRV

**\*\*\***



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**69451870382**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**GM/ZAFIRA EXPRESSION**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO AUTOMOVEL**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**9BGTD75C0AC119892**

COR PREDOMINANTE

**PRETA**

COMBUSTÍVEL

**ALCOOL/GASOLINA**

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**S/REST; NAC**

**MENSAGENS DENATRAN**

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CNH Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall



Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

**OFICIAL**

CAPACIDADE

**\* . \***

POTÊNCIA/CILINDRADA

**140CV/2000**

PESO BRUTO TOTAL

**2.1**

MOTOR

**V10002726**

CMT

**3.1**

EIXOS

**\***

LOTAÇÃO

**07P**

CARROCERIA

**NÃO APLICAVEL**

NOME

**SANTA MARIA CAMARA DE VEREADOES**

CPF / CNPJ

**89.250.708/0001-04**

LOCAL

**SANTA MARIA RS**

DATA

**20/01/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\***

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**ANEXO III – DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ADMITIDO POR LOTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 73/2022**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor máximo anual (R\$)</b>
Lote 1	1	1	Seguro para Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ.	2.494,29
	2	1	Seguro para GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX).	1.802,30
Lote 2	1	1	Seguro Patrimonial.	4.327,56

**Total máximo admitido para a contratação (lotes 1 e 2):** R\$ 8.624,15 (oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 73/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO**  
Aquisição: **POR LOTE**  
Abertura: **03/01/2023**  
Horário: **09:00 HORAS**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 04/2022**, conforme especificação constante no Edital e seus anexos.

Declaro que conheço e estou de acordo com todos os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 04/2022** e seus anexos e que, se vencedora, fornecerei o serviço ora proposto pelo preço a seguir especificado, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos concedidos.

**Lote 01:**

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Valor anual (R\$)
Lote 1	1	1	Seguro para Chevrolet Spin 1.8 AT. LTZ, conforme Termo de Referência.	
	2	1	Seguro para GM/Zafira Flexpower (Expression) 2.0 8V (FLEX), conforme Termo de Referência.	
<b>Valor total:</b>				

**Lote 02:**

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Valor anual (R\$)
Lote 2	1	1	Seguro Patrimonial, conforme Termo de Referência.	

Declaramos que somos empresa capacitada e possuímos experiência na prestação de serviços similares ao objeto da presente licitação e estamos de acordo com os termos do Processo nº 73/2022.

**Dados da Empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- g) E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_;

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

- i) Cidade: \_\_\_\_\_; Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- k) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- l) RG do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- m) CPF responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

**(OBSERVAÇÃO: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO.)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 73/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que **não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 73/2022**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.)**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 73/2022**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço e razão social etc.)

**OUTORGADO**

Nome e qualificação

**OBJETO**

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2022.

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE**

**Carimbo da empresa**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.)**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**( ) MICROEMPRESA – ME**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 5.245/2009, que:

- Está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não incorre nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresenta à Receita Federal, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assume o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**Esta Declaração não exige a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

**(OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DATADA DOS ÚLTIMOS 180 DIAS ANTERIORES À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.)**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 73/2022**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 04/2022.**

Local e Data

---

Assinatura e Nome  
(Representante Legal)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.)**

**ANEXO X - PORTARIA Nº 395/2022 - Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**PORTARIA N.º 395/2022**

**Designa pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria.**

**Ver. VALDIR OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, na conformidade dos poderes que me são conferidos pela Legislação vigente, que ficam designados os servidores **GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA** como pregoeiro titular e **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR** como pregoeiro suplente, para a realização de licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A equipe de apoio será composta pelos servidores **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR** (membro), **ALESSANDRA BARCELOS CARPES CORTINA** (membro), **ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES** (membro), **ANDREIA MACHADO MARTINS** (1.ª suplente), e **RICARDO DA ROSA NOGUEIRA** (2.º suplente). As designações terão validade de 01 (um) ano, a contar do dia 16/09/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e vinte e dois.

**Registre-se e  
Cumpra-se.**